



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
Sede Provisória: Rodovia PE-166, 100, Boa Vista CEP 55156-580 Fone: (81) 3320-6930

COMISSÃO DE ENSINO (COENS)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A COENS da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da Universidade Federal de Pernambuco (UFRPE) é um órgão consultivo que auxilia, quando solicitado, a Direção Geral e Acadêmica (DIGER), a Coordenação Geral dos Cursos (COGER), outros órgãos e comissões da UABJ, docentes, discentes e servidores técnicos-administrativos da UABJ, sobre assuntos relacionados às atividades de ensino da UABJ.

§1º - A função principal da COENS é propor, planejar, analisar, orientar e expedir parecer sobre ações que visam favorecer o ensino na UABJ.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A COENS é composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do corpo permanente de docentes da UABJ.

Art. 3º - Os membros da COENS serão indicados e nomeados por portaria pela DIGER da UABJ.

Art. 4º - No caso de impossibilidade, desistência ou desligamento de um membro da COENS, o(a) presidente da COENS solicitará, por meio de um memorando, à DIGER a nomeação de um novo membro (titular ou suplente) para compor a COENS.

Art. 5º - A COENS é reestruturada após um período de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas um outro período de prorrogação dos membros vigentes da COENS.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A COENS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com calendário semestral previamente aprovado em sua primeira reunião do semestre, desde que haja demanda a ser discutida.

Art. 7º - As reuniões extraordinárias acontecerão quando convocadas, com pelo menos 48 horas de antecedência, pelo Presidente(a) da COENS ou a pedido da maioria absoluta dos membros que exercem a função de titulares da comissão.

Art. 8º - Para a concretização das reuniões da COENS é necessária a presença de quorum mínimo (50%+1) de membros que exercem a função de titulares da comissão.

§ 1º - No caso de impedimento para participar de uma reunião, o membro titular deverá comunicar, com antecedência mínima de 24h da reunião, sua ausência justificada ao suplente que terá a obrigação de participar da reunião.

Art. 9º - O membro da COENS que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas sem a devida justificativa, encaminhada ao Presidente(a) com o mínimo de 24 horas de antecedência, será excluído sumariamente da COENS, ficando sua vaga a ser preenchida conforme Art. 4º.

Art. 10º - As decisões nas reuniões da COENS serão tomadas por votação (maioria simples) ou consenso dos membros que exercem a função de titulares e serão registradas em uma ata.

Art. 11º - Propostas de ensino devem ser encaminhadas à COENS, com prazo mínimo de 30 dias antes do início da execução das atividades planejadas, para análise, emissão de parecer e encaminhamento às instâncias competentes.

§ 1º - Para encaminhar uma proposta de Ensino, deve-se abrir processo contendo:

- a) Ofício do docente à DAGER indicando o título da proposta de Ensino.
- b) Documento detalhado com a proposta de Ensino.

Art 12º - Quando for atribuída a um dos membros, ou a um consultor *Ad hoc*, a análise de um processo, este terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir seu parecer e devolvê-lo à presidência da COENS que, por sua vez, poderá encaminhá-lo ao coordenador do projeto para eventuais ajustes, cujo prazo de devolução à COENS também se dará até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Só será atribuída a análise de um processo a um consultor *Ad hoc* no caso de não haver em sua composição pareceristas habilitados para apreciação da proposta.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art 13º - São atribuições da COENS:

- a) Analisar e aprovar projetos de ensino, elaborados pelos proponentes, os quais devem ser docentes ou técnicos da UFRPE-UABJ;

- b) Auxiliar no processo seletivo da monitoria à luz da resolução vigente que arbitra sobre esse assunto;
- c) Propor ações, de natureza pedagógica, que objetivem acompanhar o padrão de qualidade de ensino da Instituição;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos e controversos na aplicação deste regimento serão dirimidos pela COENS e submetidos à aprovação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da UABJ.

Art. 15º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CTA da UABJ. Revogam-se e as disposições em contrário.

Belo Jardim, 18 de outubro de 2022.

Profª Weslane Maria Martim da Silva
Presidenta

Profº Eber Daniel Chuno Vizarreta
Membro Titular

Profº Túlio Ricardo Couto de Lima Souza
Membro Titular



Emitido em 18/10/2022

REGIMENTO Nº 40/2022 - DADM-UABJ (11.01.65.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 08:11)

JEFFERSON GONCALVES DE AMORIM

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DADM-UABJ (11.01.65.02)

Matrícula: ###949#5

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2022**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **0a863d7fce**